

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do vencimento e definição dos valores mínimos de vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - os Professores efetivos e contratados da Educação Básica da rede de ensino pública municipal, submetidos ao Regime Jurídico das Leis Municipais 1.928/1998 e 1.934/1998, terão sua remuneração fixada e limitada, aí incluídas as gratificações e vantagens, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta lei, em conformidade com as faixas e os níveis nele definidos.

§ 1º - O reajuste a que se refere o *caput* está em consonância com a Lei Federal n. 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica).

§ 2º - O disposto nesta Lei será aplicado na forma prevista no artigo 22 § 2º da Lei 1.928/1998 às aposentadorias dos profissionais do magistério público municipal.

§ 3º - É garantida a irredutibilidade remuneratória daqueles que atualmente já superam os valores definidos nesta Lei e desde que decorrente de vantagens pessoais devidamente incorporadas.

Art. 2º - Será concedida uma complementação especial aos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica independente do vínculo, correspondente ao montante necessário para atingir o piso nacional.

Art. 3º - O piso salarial profissional municipal do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o que estabelece o art. 5º parágrafo único da Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 4º - Fica revogada a letra *b* do artigo 24 da Lei Municipal 1.928/1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 21 de março de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

ANEXO I

LEI Nº 001/2022

NÍVEIS	C/H	A (0 - 05 ANOS)	B (05-10 ANOS)	C (10-15 ANOS)	D (15-20 ANOS)	E (20-25 ANOS)	F (25-30 ANOS)	G (30-35 ANOS)
V-LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO	200 H/A	R\$ 8.191,84	R\$ 8.601,44	R\$ 9.031,51	R\$ 9.483,08	R\$ 9.957,24	R\$ 10.455,10	R\$ 10.977,85
	150 H/A	R\$ 6.143,87	R\$ 6.451,07	R\$ 6.773,62	R\$ 7.112,30	R\$ 7.467,92	R\$ 7.841,31	R\$ 8.233,38
IV - LICENCIATURA PLENA+MESTRADO	200 H/A	R\$ 5.461,23	R\$ 5.734,29	R\$ 6.021,00	R\$ 6.322,05	R\$ 6.638,15	R\$ 6.970,06	R\$ 7.318,56
	150 H/A	R\$ 4.095,92	R\$ 4.300,71	R\$ 4.515,75	R\$ 4.741,53	R\$ 4.978,61	R\$ 5.227,54	R\$ 5.488,92
III - LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	200 H/A	R\$ 4.045,35	R\$ 4.247,62	R\$ 4.460,00	R\$ 4.683,00	R\$ 4.917,15	R\$ 5.163,01	R\$ 5.421,16
	150 H/A	R\$ 3.034,00	R\$ 3.185,70	R\$ 3.344,99	R\$ 3.512,23	R\$ 3.687,85	R\$ 3.872,24	R\$ 4.065,85
II - LICENCIATURA PLENA	200 H/A	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,51
	150 H/A	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08	R\$ 3.865,13
I - MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO	200 H/A	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,51
	150H/A	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08	R\$ 3.865,13